

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA – SECULT

EDITAL DE CONCURSO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL DE AUTORES BAIANOS

Nº 01/2013

Lei nº 9.433/2005

**PRAZO DE APRESENTAÇÃO: DE 15 DE OUTUBRO A 29 DE NOVEMBRO DE 2013
ÀS 18:00 HORAS**

Salvador, outubro de 2013.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

S U M Á R I O

01:	Do objeto	03
02:	Da finalidade	03
03:	Da cessão dos direitos	03
04:	Das obras	04
05:	Da inscrição e dos procedimentos	04
06:	Das condições para participação.....	06
07:	Da composição dos acervos	06
08:	Dos critérios para avaliação e seleção das obras	07
09:	Do resultado	07
10:	Das premiações	08
11:	Do termo de cessão não exclusiva dos direitos autorais	08
12:	Da impressão e distribuição das obras.....	08
13:	Das disposições gerais.....	08

ANEXO I – Ficha de inscrição.

ANEXO II – Declaração de conhecimento e anuência às condições do edital.

ANEXO III – Termo de cessão não exclusiva de direitos autorais.

EDITAL Nº 01/2013**CONCURSO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL DE AUTORES BAIANOS**

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO** e o **SECRETÁRIO DE CULTURA, DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições fazem saber aos autores baianos de textos e obras de literatura infantil que a presente licitação na modalidade concurso tem por escopo a seleção de obras de literatura infantil para serem distribuídas às escolas públicas das redes municipais e estadual de ensino, do Estado da Bahia, no âmbito do Programa Estadual “Pacto pela Educação” – objeto do Decreto Estadual nº. 12.792 de 28 de abril de 2011.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 42 (quarenta e duas) obras de literatura infantil ilustradas, inéditas ou não, de autores baianos, no concurso de textos literários com ênfase na tradição das culturas populares baianas e voltados para estudantes do primeiro ano do ensino fundamental – ciclo de alfabetização, cuja correspondência na matrícula abrange dos 6 (seis) e 7 (sete) anos, para fins de edição e impressão pelas Secretarias, podendo inclusive serem reimpressas, a fim de utilização no âmbito do Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto Estadual nº. 12.792 de 28 de abril de 2011, nas categorias a seguir:

- a) CATEGORIA 1: 6 (seis) obras de Contos;
- b) CATEGORIA 2: 6 (seis) obras de Fábulas;
- c) CATEGORIA 3: 6 (seis) obras de Lendas;
- d) CATEGORIA 4: 6 (seis) obras de Produções Poéticas;
- e) CATEGORIA 5: 6 (seis) obras de Literatura de Cordel;
- f) CATEGORIA 6: 6 (seis) obras de Crônicas;
- g) CATEGORIA 7: 6 (seis) obras de Histórias em Quadrinhos.

1.2 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela premiação do objeto desta seleção constam do orçamento da Secretaria da Educação do Estado:

PROJETO 7695
FONTE 114
ELEMENTO 31

2. DA FINALIDADE

A aquisição das obras visa ao oferecimento de obra literária ilustrada, em um bloco composto de quarenta e dois títulos aos estudantes do 1º e 2º ano- do Ciclo de Alfabetização - do ensino fundamental das escolas públicas da rede estadual e municipal participante do Programa Estadual Pacto pela Educação.

Os títulos selecionados serão distribuídos para cada sala de aula do primeiro e segundo ano do ensino fundamental, tantas quantas forem as que pertençam ao Programa Estadual Pacto pela Educação, sendo que o primeiro bloco está previsto para ser entregue em 2014 e o segundo em 2015.

3. DA CESSÃO DOS DIREITOS

As obras selecionadas serão consideradas publicações, nos termos do que define a Lei nº. 9.610/1998 e, mediante prévio consentimento do detentor dos direitos autorais, por meio do devido termo de cessão, a impressão ou impressões correlatas a esse Edital implicam na reprodução integral da obra, sem adaptações, estando garantida sua utilização no Ciclo de Alfabetização.

4. DAS OBRAS

4.1. As obras deverão ser pré-definidas pelos próprios autores em uma das categorias do item 1, com ilustrações, em que se podem incluir marcos da diversidade nos parâmetros das Leis nº. 10.639/2003 e nº. 11.645/2008.

4.2. Cada obra deverá se apresentar em volume único.

4.3. Cada autor poderá inscrever no concurso até duas obras, as quais poderão pertencer ou não a mesma categoria.

4.4. Não serão aceitas obras cuja continuidade à compreensão e uso didático das mesmas se apresente na forma de anexos, apêndices, separatas, suplementos ou quaisquer formas similares, contíguas às obras.

4.5. No caso de menção a colaborador ou coautor, na capa ou em outro lugar da obra, pelo titular dos direitos autorais, este Edital somente responde, para os efeitos legais, ao titular.

4.6. O texto deverá ter no máximo 3.390 caracteres, distribuídos em até 10 parágrafos ou estrofes e um mínimo de 1.540 caracteres distribuídos em até 10 parágrafos ou estrofes.

4.7. Para efeito deste Edital deverão ser inscritos textos de Literatura Infantil, inéditos ou não, redigidos exclusivamente pelo autor, em Língua Portuguesa, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as páginas numeradas e atendendo às seguintes especificações:

- I. Arquivo aberto entregue para impressão nos programas Corel Draw 11, Corel Ventura e /ou Adobe indesign/PDF
- II. Versão Fonte Times New Roman, no mínimo tamanho 12, em policromia;
- III. Espaço entrelinhas, no mínimo 1,5 cm;
- IV. Margem superior, inferior e laterais no mínimo 3,5 cm;
- V. Com numeração em todas as páginas;
- VI. Com título;
- VII. Sem texto de orelha, prefácio ou posfácio
- VIII. Sem apresentação
- IX. Com ilustração
- X. Total de no máximo 10 parágrafos ou estrofes, com no máximo 05 linhas - em cada. A modalidade Literatura de Cordel terá sua estrutura respeitada;
- XI. Os parágrafos deverão ter frases curtas e de estrutura simples;
- XII. Tomando em conta a metodologia descrita para conjunto do projeto, as obras deverão apresentar a ilustração criativa e original dos conteúdos da obra.
- XIII. Especificações Miolo: 16 páginas, Formato Aberto (420 X 240 mm), Formato Fechado (210 X 240 mm), Cores 4X4.
- XIV. Especificações Capa: Formato Aberto (420 X 240 mm), Formato Fechado (210 X 240 mm), Cores 4X4, Acabamento com encadernação em Estilo Canoas – dois grampos.
- XV. Número total de páginas: 20 (Miolo + Capa).

4.8 A biografia do(s) autor (es) deverá ser apresentada na última folha do volume, anterior à contracapa, sem qualquer interferência ao texto principal da obra, fonte e objeto intrínseco dela mesma, em linguagem condizente com a finalidade da publicação da obra.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

5.1 As inscrições ocorrerão no período de 15 de outubro a 29 de novembro, exclusivamente por via postal.

5.1.1 Somente serão aceitas inscrições enviadas via correio ou serviço similar de entrega com data de postagem até o dia 29 de novembro de 2013.

5.1.2. O não recebimento da inscrição em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do candidato.

5.2. A(s) obra(s) deverá (ão) **ser enviada(s) exclusivamente via Correios (SEDEX)**, ou serviço similar de entrega, com exemplar impresso colorido em 3 (três) vias e mídia digital, com ilustração em formato de impressão, título da obra, paginação e índice, para o seguinte endereço:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC

Coordenação do Programa Pacto pela Educação

5ª Avenida, nº. 550, Plataforma II, Sala 202, - Centro Administrativo da Bahia – CAB—Salvador
- Bahia - CEP 41.745.000.

5.3. No ato da inscrição, cada exemplar, de uma mesma edição, deverá ser apresentado com os seguintes critérios:

5.3.1. Não poderão ser inscritas obras:

a) de literatura de domínio público, originalmente, escritas em Língua Portuguesa ou mesmo aquelas com tradução, de qualquer língua que não a Portuguesa;

b) de natureza doutrinária ou dogmática, de cunho religioso ou relativo ao universo do exercício político formal em instituições legislativas, em qualquer linha de comunicação, a partir da história contida na obra;

c) com a temática biográfica;

d) que implique em qualquer discriminação.

e) que apresentem lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam o leitor a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo.

5.3.2. Os estrangeirismos devem ser evitados e, no seu lugar, deve-se fazer uso de expressões aportuguesadas ou acompanhadas de termo equivalente em Língua Portuguesa.

5.3.3. As obras deverão atender às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em cumprimento ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008.

5.4. No ato da inscrição, o autor entrega uma EMBALAGEM ÚNICA (envelope, pacote ou caixa) com a identificação do destinatário abaixo:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC

Coordenação do Programa Pacto pela Educação

5ª Avenida, nº. 550, Plataforma II, Sala 202, - Centro Administrativo da Bahia – CAB—
Salvador – Bahia - CEP 41.745.000.

5.5 A EMBALAGEM ÚNICA deverá conter em seu interior os **Envelopes nº 01 e nº 02**, com os seguintes documentos:

5.5.1 **Envelope nº 01**: envelope lacrado contendo o impresso COLORIDO em 3 (três) vias e a mídia digital, somente com o texto da mesma sem a identificação do autor, nem por seu pseudônimo, estando o envelope apenas com o título da obra, anotado por letra cursiva, de forma ou mesmo por etiqueta adesiva digitalizada.

5.5.2 De igual modo, no **Envelope nº 02** deverão estar contidas:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO I**);

b) Declaração de conhecimento e anuência às condições deste edital (**ANEXO II**);

c) Fotocópias autenticadas do RG e CPF do autor/candidato;

d) Cópia de comprovante de residência;

- e) Declaração do editor (quando for o caso de obras não inéditas), com firma reconhecida, a respeito da anuência à cessão aqui mencionada;
- f) Breve resumo indicativo da obra assinado pelo autor;

g) Documento com identificação de conta bancária em nome do autor (banco, agência e n.º da conta corrente).

5.6. Não serão aceitas inscrições cujos envelopes não contenham todos os documentos indicados nos itens 5.4 e 5.5, procedendo-se a devolução do conteúdo ao autor, após a finalização do concurso de que trata este Edital.

5.7. Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja **postada** dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a SEC por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

5.8. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia não se responsabilizará pela inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica – mídia sem possibilidade de leitura, texto com lacunas de impressão, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso ao texto e sua leitura.

5.9. A inscrição no presente concurso implica na aceitação das normas deste Edital.

5.10. A SEC disponibilizará o Edital e seus anexos aos interessados, através do endereço eletrônico <http://www.educacao.ba.gov.br>.

5.11 Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para Coordenação do Programa Pacto com Municípios, através do email edital.literatura@educacao.ba.gov.br ou pelos telefones (71) 3115-1446 / 1455.

5.12 Não serão efetivadas as inscrições realizadas fora do período estabelecido neste Edital

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente concurso qualquer pessoa física, maior de 18 anos, natural do Estado da Bahia ou radicada nesse estado, autor de texto de Literatura Infantil inédito ou não, destinado ao público do primeiro ano do ensino fundamental – ciclo alfabetização, cuja correspondência na matrícula abrange a faixa etária dos 6 (seis) e 7 (sete) anos.

6.2. Não poderão participar deste concurso:

- a) Pessoas Jurídicas em geral;
- b) Empresa, órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou do Distrito Federal e municipal;
- c) Editoras nacionais e estrangeiras, isoladamente ou em consórcio e outras formas legais de organização/associação;
- d) Servidores públicos civis e militares do Estado da Bahia;
- e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Convidados e /ou contratados para participação na avaliação dos textos. E estes não devem possuir relação de parentesco com os participantes (pai, mãe, cônjuge, filho(a), irmão(ã), parente em 1º grau);

6.3. É de inteira responsabilidade do autor a validade das informações fornecidas para a inscrição, incluídas as de natureza legal sobre a cessão de direitos autorais.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS ACERVOS

Os acervos serão formados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, de acordo com o resultado da seleção e avaliação dos objetos deste Edital e condizente com os objetivos do Decreto Estadual nº. 12.792 de 28 de abril de 2011, para distribuição às escolas públicas, com

as devidas orientações às mesmas para seu uso exclusivamente pedagógico, notadamente no que se refere ao destaque para a valorização da alfabetização, à consolidação do letramento e incentivo à formação de leitores.

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS OBRAS

8.1. O processo de avaliação será de responsabilidade conjunta da Secretaria da Educação e da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia que procederão à formalização de uma comissão responsável para tal fim.

8.2. Serão excluídas as obras que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

8.3. Serão selecionadas obras literárias de diferentes contextos sociais, culturais e históricos e adequadas ao nível de desenvolvimento correlato à faixa etária citada neste Edital.

8.4. Os textos literários serão avaliados pela Comissão Julgadora, em sessão fechada, sendo o resultado do Concurso lavrado em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

8.5. A Comissão selecionará os textos, inscritos em cada uma das categorias descritas no item 1, os quais serão avaliados de acordo com os aspectos abaixo relacionados:

I. Desperta a motivação e o interesse dos (as) leitores (as).

II. Favorece o fomento, o conhecimento e/ou a valorização da cultura baiana.

III. Recursos linguísticos utilizados para produzir sentidos literários.

IV. Estilo do autor (a).

V. Questões éticas e valores cidadãos.

VI. Criatividade e adequação do projeto gráfico à proposta pedagógica da obra.

8.6 Cada obra será avaliada individualmente pelos membros da Comissão, sendo atribuído um parecer final com resultado de seleção ou não seleção da obra de acordo com os critérios descritos no item 8.5..

8.7 Serão selecionados 6 (seis) textos de Literatura Infantil em cada uma das categorias.

8.8. Não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem, explícitos ou implícitos.

9. DO RESULTADO

9.1. A relação dos autores e suas obras selecionadas será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e no portal oficial da Secretaria da Educação (<http://www.educacao.ba.gov.br>) e da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (<http://www.cultura.ba.gov.br>).

9.2. Divulgado o resultado, os pareceres referentes à análise das obras não selecionadas ficarão à disposição do autor para vistas, mediante ofício à Secretaria de Educação.

9.3. Do resultado final cabe Recurso à Comissão Julgadora no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

9.4. Serão convocados para a assinatura do Termo de Cessão Não Exclusiva de Direitos Autorais os autores que tiverem suas obras selecionadas, devendo, neste momento, apresentar a versão final das obras contendo notas sobre o autor, ilustrador e, também, dedicatória, prefácio, menções, quando for o caso.

9.4.1. Os tópicos acima mencionados serão analisados pela comissão responsável, somente para fins de verificação da adequação às normas deste Edital.

10. DAS PREMIAÇÕES

10.1. Para a premiação aos textos de Literatura Infantil, inéditos ou não, nos termos deste edital, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia dispõe do valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

10.2. O valor do prêmio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada obra de Literatura Infantil selecionada, observado o quantitativo máximo de selecionados por categoria.

10.3. É de responsabilidade do selecionado os encargos e impostos decorrentes do pagamento do prêmio, o qual se encontra sujeito, entre outros, à incidência de Imposto de Renda.

10.4. **O recebimento do prêmio pelos autores dos textos selecionados fica condicionado à assinatura do Termo de Cessão Não Exclusiva de Direitos Autorais**, na forma do **Anexo III** deste Edital, para quantas edições se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares.

10.4.1 O autor (a) permanece, no entanto, proprietário (a) dos seus direitos para quaisquer outros usos.

10.5. A premiação em dinheiro será paga em parcela única, após a entrega da versão final da obra pelo autor e assinatura do Termo de Cessão Não Exclusiva de Direitos Autorais.

11. DO TERMO DE CESSÃO NÃO EXCLUSIVA DE DIREITOS AUTORAIS

O Termo de Cessão Não Exclusiva de Direitos Autorais, nos termos constantes do **Anexo III** deste Edital, a ser firmado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o autor da obra selecionada, será o instrumento de formalização da aquisição pelo Estado da Bahia dos referidos direitos.

12. DA IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA(S) OBRA(S)

12.1. É de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado da Bahia a impressão de todas as obras selecionadas, componentes do acervo, com ficha catalográfica relativa à publicação da própria Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

12.1.1 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia poderá sugerir alterações no texto selecionado com o objetivo de melhor adequá-lo às práticas docentes e à faixa etária dos leitores, as quais, todavia, só poderão ser efetivadas com autorização prévia e expressa do (a) autor (a).

12.2. Poderão as Secretarias da Educação e a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia incluir a janela para o Código Braile.

12.3 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia será a responsável pela distribuição das obras selecionadas e publicadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários da Educação e da Cultura, subsidiado pela Comissão constituída para seleção e avaliação dos textos literários.

13.2 As obras não selecionadas ficarão à disposição dos autores para retirada na sede da SEC, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da divulgação do Resultado, podendo ser, a partir de então, inutilizadas.

13.2. Fica reservada à Secretaria da Educação e a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Salvador, 14 de outubro de 2013..

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

Antonio Albino Canellas Rubim
Secretário de Cultura

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Título e Categoria em que está propondo a inscrição do texto de Literatura Infantil destinado aos estudantes do primeiro ano do ensino fundamental – ciclo de alfabetização, cuja correspondência na matrícula abrange a faixa etária dos 6 (seis) anos de idade.

1º Título do Texto de Literatura Infantil

Categoria _____

2º Título do Texto de Literatura Infantil:

Categoria _____

Nome do autor: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Bairro _____

Cidade _____

CEP _____ nº do telefone fixo _____ nº do telefone Celular

RG _____ CPF _____

RELAÇÃO DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () Texto de Literatura Infantil Título I impresso em três vias e mídia digital
- () Texto de Literatura Infantil Título II impresso em três vias e mídia digital
- () Cópia autenticada do RG
- () Cópia autenticada do CPF
- () Comprovante de Residência
- () Declaração de Conhecimento e Anuência às Condições do Edital
- () Declaração de Conhecimento e Anuência às Condições do Edital do editor, se houver, com firma reconhecida.
- () Resumo indicativo da obra assinado pelo autor

Em _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do autor – candidato -

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ANUÊNCIA ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, regularmente inscrito no CPF nº
_____ na qualidade de autor do texto de Literatura Infantil de
Título _____, declaro, sob as penas da lei, que aceito
as condições dispostas no Edital n.º 01/2013 – Concurso para Aquisição de Direitos Autorais
de Obras de Literatura Infantil de Autores Baianos, respondendo pela veracidade das
informações constantes da documentação e proposta apresentadas, bem como declaro que o
texto inscrito é de minha autoria e que não me encontro em nenhuma das vedações previstas
no referido edital, em especial a constante do item 6.2.

Salvador, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do autor

ANEXO III**TERMO DE CESSÃO NÃO EXCLUSIVA DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento, XXXXXX (*qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço com CEP*), doravante designado “CEDENTE”, e o **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SEC**, estabelecida na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia- CAB, Salvador/Bahia, CEP 41.745-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.065/0001-00, neste ato representado por _____, Secretário de Educação, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado de ___/___/___, portador do RG nº _____, SSP/BA, CPF nº _____, doravante designado “CESSIONÁRIO”, têm entre si, justo e acordado, que por esta e na melhor forma de direito, a presente cessão, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas que voluntariamente aceitam e outorgam:

CONSIDERANDO que o CEDENTE possui a titularidade dos direitos autorais que recaem sobre a OBRA e que o mesmo concebeu e escreveu obra literária, com caráter educativo e apropriado aos anos iniciais do ensino fundamental, de interesse do CESSIONÁRIO;

CONSIDERANDO que o CESSIONÁRIO pode proporcionar a distribuição de materiais didáticos, dentre os quais o texto literário, com vistas ao aperfeiçoamento de processo didático e pedagógico, na dimensão da escola pública, nos termos do Decreto Estadual nº. 12.792 de 28 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que o CESSIONÁRIO possui uma política pública de incentivo à implantação de salas de leitura ou bibliotecas, implantando para tanto cantinhos de leitura nas salas de aula das escolas públicas estaduais e municipais, conforme dispõe o art. 4º do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a obra produzida pelo CEDENTE poderá ser adotada no Programa “Pacto pela Educação”, objeto do citado Decreto;

CONSIDERANDO que o CEDENTE concorda em ceder os direitos autorais da(s) obra(s) selecionada(s), EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, com anuência do editor – quando for o caso.

Resolvem celebrar o presente “Termo de Cessão Não Exclusiva de Direitos Autorais” que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

O termo “OBRA”, sempre que empregado no âmbito do presente, significará a obra literária produzida pelo CEDENTE e incluída mediante concurso público no acervo do Programa “Pacto pela Educação”, para distribuição gratuita e uso pedagógico sistemático pelas escolas públicas estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO EXCLUSIVA

2.1 O CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre a OBRA, por meio do presente instrumento, cede ao CESSIONÁRIO, parcialmente, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

2.2 O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter parcial, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, os direitos autorais relativos à OBRA cujo título é xx, em caráter definitivo.

2.3 A presente cessão, por ser parcial e não exclusiva, implica que o CEDENTE pode utilizar a OBRA nos diversos tipos de modalidade, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

2.4 A cessão objeto deste termo abrange o direito do CESSIONÁRIO usar a OBRA, sob qualquer modalidade de utilização e por quaisquer meios de reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia.

2.5 Fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação, ao meio ou material utilizado no armazenamento, veiculação e distribuição da OBRA.

2.6 Poderá o CESSIONÁRIO utilizar a OBRA no currículo escolar, preferencialmente, sob forma impressa ou quaisquer meios de reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia, sem que disso seja devida ao CEDENTE, ou mesmo ao seu editor, qualquer outra remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, além da estabelecida na cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO

O CEDENTE declara ter cedido os direitos autorais **da cessão não exclusiva** - renunciando a todo e qualquer eventual direito de reclamação de quaisquer outras remunerações, reembolso ou compensação de qualquer natureza - da OBRA selecionada para o CESSIONÁRIO pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de forma irretroatável, pela qual, neste ato, se outorga ao CESSIONÁRIO a mais plena e inequívoca quitação.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

4.1 O CEDENTE assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo,

citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.

4.2 O CEDENTE declara que detém com inteira exclusividade os direitos autorais patrimoniais da OBRA, declarando que não existe em vigor qualquer contrato ou acordo que o impeça de firmar a presente cessão, responsabilizando-se na totalidade por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais decorrentes de sua divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo que não tenham encontrado solução por consenso entre as partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes, “CEDENTE” e “CESSIONÁRIO”, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor e forma, para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Salvador, xxxx de xxxxxxx de 2013.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF: